



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1097/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciono a seguinte Lei:

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis e dá outras providências.

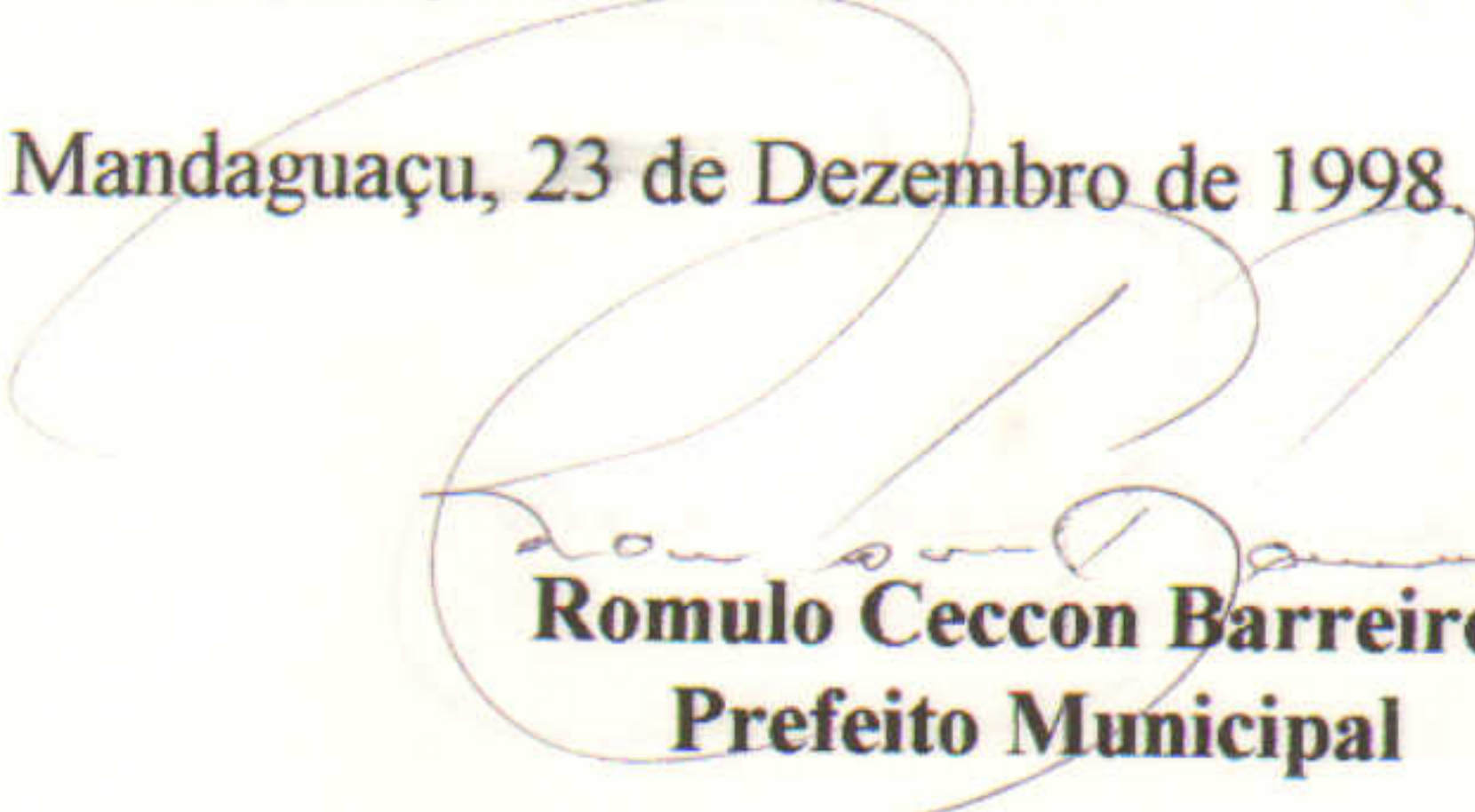
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pela Data de terra nº 01, da Quadra nº 40, na Vila Guadiana, com área de 600,00 metros quadrados, situado neste Município ao Senhor **APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS** – RG. Nº.2.149.860-2/SSPPR.

Art. 2º - É vedado a transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a competente autorização do Município, mediante ato legislativo.

Art. 3º - O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública assim, observado nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Mandaguáçu, 23 de Dezembro de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal

